ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade encontrar a melhor solução para atender à necessidade de renovação do veículo oficial da Câmara Municipal de Uruguaiana.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição de um novo veículo para a Câmara Municipal de Uruguaiana se faz necessária devido à atual condição da frota, que consiste apenas em um veículo modelo Spin, ano 2013. Considerando as demandas operacionais da instituição, que frequentemente requerem deslocamentos para diversas atividades, tais como reuniões, fiscalizações e eventos representativos, a utilização de um veículo mais antigo pode implicar riscos relacionados à manutenção e à confiabilidade durante viagens de longa distância. Portanto, a aquisição de um novo veículo se mostra não apenas como um investimento em logística e operacionalidade, mas também como uma medida que visa garantir a segurança e o bom desempenho das atividades da Câmara Municipal de Uruguaiana.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Uruguaiana, como se vê do Grupo 2, Subgrupo: Veículos diversos daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O bem tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo para a Câmara Municipal de Uruguaiana.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do empenho;

b) O veículo deverá ser entregue, no seguinte endereço – Rua Bento Martins, 2619, Uruguaiana/RS.

c) Apresentar com a Proposta: Catálogo (s) do fabricante que contenham as especificações detalhadas do objeto, em Português.

d) Da garantia: 3 anos

e) Especificações e Quantidades:

01 Veículo automotor tipo caminhonete, com as seguintes especificações mínimas:

Item	QTD	Especificação mínima
1	1	Ano: 2024/2025 – 0 KM
		Tipo: Caminhonete
		Cabine: dupla
		Capacidade: 5 pessoas
		Combustível: diesel. Abertura elétrica do bocal de abastecimento
		Cor: branca ou prata (pintura metálica)
		Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo
		Motor: Turbo diesel, a partir de 2.0, a partir de 170 CV
		Tração: 4x4
		Câmbio: Câmbio automático (mínimo 6 velocidades)
		Portas: 4
		Direção: elétrica
		Refrigeração: Ar condicionado
		Vidros: Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista
		Bancos: Revestimento em couro, apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura. Banco do motorista com regulagem de altura/ elétrico.
		Tapetes em borracha
		Freios: Freios ABS com EBD
		Estribo e “Santo Antônio”
		Caçamba: capota marítima
		Central multimídia com tela de 10" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada aux, Porta USB, GPS. Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena
		Computador de bordo: distância, velocidade média e tempo de percurso
		Airbags: (6), sendo: laterais (2) cortina (2) Frontal (2)
		Sensor de estacionamento: fontal e ré
		Câmera de ré
		Cintos: Cintos de segurança dianteiros, traseiros (Laterais e Central) retráteis de 3 pontos. Alerta do cinto de segurança do motorista/ passageiro da frente/traseiro
		Segurança: Alarme antifurto
		Rodas em liga leve 6.5 x 18 + pneus 225/60 R18

		Estepe, macaco, triângulo e chave de roda; demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas.
		Garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo.
		Oficina autorizada/revisão no município de Uruguaiana.
		A Licitante deverá entregar os veículos acompanhados de: a) CRV (Certificado de Registro de Veículo) b) CRLV (Certificação de Registro e Licenciamento de veículo) c) Cópia(s) da(s) CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito)

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução: Alternativas possíveis: a) Aquisição de veículo novo; b) Locação de Veículo

Ao se analisar a possibilidade de locação, encontram-se poucas opções em nosso município. Em modalidades de locação mensal, o valor da locação diária para um veículo com características que atendem às necessidades da CMU é de cerca de R$ 89,08. Comparando o valor de locação com o valor médio de aquisição do veículo, que é de cerca de R$ 220 mil reis, tem-se o seguinte tempo de retorno do investimento:

Tempo de retorno= R$220.000,00 / R$89,08

Tempo de retorno≈2469,69 dias

Tempo de retorno≈2469,69 dias

Isso equivale a aproximadamente 6 anos e 9 meses.

A aquisição de veículo novo agregará garantia contratual de 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Portanto, sem considerar custos de manutenção devido ao veículo ser novo, o tempo de retorno do investimento na aquisição do veículo em comparação com o custo de locação seria de aproximadamente 6 anos e 9 meses. Este é o tempo necessário para que os custos de aquisição do veículo se igualem aos custos de locação, considerando apenas a economia diária. Além disso, a aquisição do veículo traz outras vantagens, como:

- **Propriedade**: Ao adquirir o veículo, a Câmara Municipal terá um ativo que pode ser utilizado sem restrições.
- **Custos Fixos**: Os custos de propriedade, como seguro e manutenção, podem ser mais estáveis ao longo do tempo, proporcionando previsibilidade financeira.
- **Personalização**: O veículo pode ser personalizado conforme as necessidades específicas da Câmara Municipal.

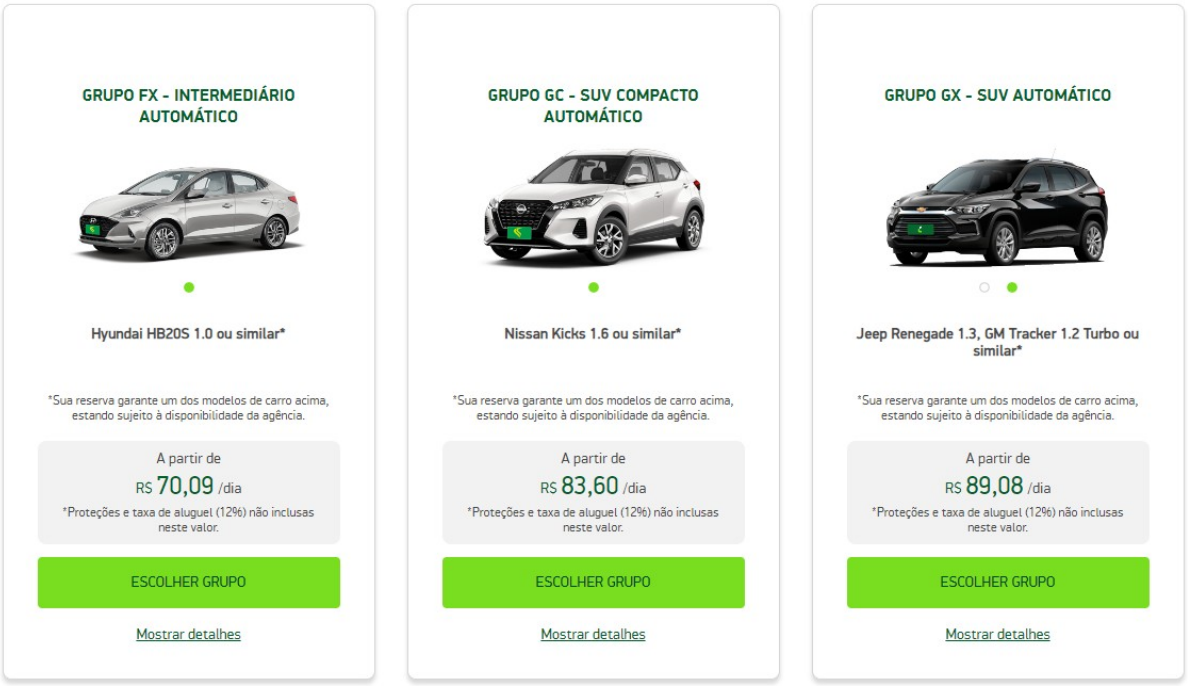

Fonte: https://www.localiza.com/brasil/pt-br/mensal-flex

A aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Uruguaiana apresenta diversas vantagens em relação à opção de locação, especialmente considerando o contexto da cidade, que é um município de interior. Nesse cenário, a disponibilidade limitada de locadoras na região pode tornar a locação de veículos uma tarefa desafiadora e, por vezes, inviável. Ter um veículo próprio elimina essa dificuldade logística, garantindo que o órgão tenha acesso a um meio de transporte confiável e pronto para uso sempre que necessário.

Além disso, a posse do veículo proporciona uma maior autonomia e flexibilidade operacional, permitindo que a Câmara Municipal atenda prontamente às suas obrigações e demandas locais. Essa capacidade de resposta rápida e eficiente é essencial para assegurar o funcionamento adequado do órgão, especialmente em um contexto onde as distâncias podem ser maiores e os recursos logísticos mais limitados. Portanto, a aquisição de um veículo próprio para a Câmara Municipal de Uruguaiana não apenas oferece benefícios financeiros e operacionais, mas também endereça de forma direta as dificuldades logísticas enfrentadas em uma cidade de interior, garantindo assim a eficiência e eficácia das atividades do órgão.

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

01 veículo

VII. ESTIMATIVA DE PREÇO

O preço proposto pela prestadora dos serviços está justificado na forma preconizada na Lei nº 14.133/2021:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - **contratações similares feitas pela Administração Pública,** em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **s**ítios eletrônicos especializado**s** ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Para a aquisição pretendida foram realizadas análises a contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos e pesquisa de preço nas concessionárias do município de Uruguaiana. Com base nas pesquisas realizadas, o preço médio da contratação é de R$ 242.758,60.6 (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, dada a sua natureza e a metodologia da execução.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para viabilizar a aquisição ou locação de um novo veículo para a Câmara Municipal de Uruguaiana, será necessário realizar contratações correlatas e/ou interdependentes:

1. Alteração contratual no cartão combustível para incluir além de gasolina, outro tipo de combustível, como diesel;
2. Contratação de uma vaga de garagem adicional, caso a CMU opte por manter o veículo antigo;
3. Previsão de uma quantidade maior de lavagens mensais para atender à demanda adicional de manutenção de dois veículos, caso a opção seja manter o veículo antigo;
4. Contratação de seguro.

Essas contratações são essenciais para garantir o pleno funcionamento e a manutenção adequada da frota veicular da CMU, proporcionando os recursos necessários para o desempenho eficiente de suas atividades.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo dos resultados pretendidos pela aquisição de um novo veículo para a Câmara Municipal de Uruguaiana inclui uma série de benefícios tangíveis e intangíveis. Entre eles, destaca-se a melhoria da eficiência operacional e logística, possibilitando o deslocamento ágil e seguro dos representantes e funcionários da CMU para o cumprimento de suas atividades e compromissos institucionais.

Além disso, espera-se uma redução dos custos operacionais a longo prazo, uma vez que a substituição ou complementação da frota atual por veículos mais modernos e eficientes pode resultar em menor consumo de combustível, menores despesas de manutenção e redução do tempo ocioso por reparos.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Para que a contratação pretendida tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
b) elaboração de minuta do contrato;
c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, com os ajustes indicados, se for o caso;
e) encaminhamento do processo para realização de processo licitatório
f) adjudicação e homologação
g) realização de empenho; e
g) assinatura e publicação do contrato.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A contratação não gera impactos ambientais

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Uruguaiana, 01 de outubro de 2024.